

Defensoria Pública do Estado do Pará

PORTARIA N° 015 DE 21 DE JANEIRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481061

Gabinete do Defensor Público Geral
Núcleo de Planejamento – Nuplan
Portaria de Redução de Gastos Globais da Defensoria Pública do Estado do Pará

O Defensor Público Geral no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, IV da Lei Complementar N° 054, de 07 de fevereiro de 2006; em conjunto com o artigo Art. 139 da LEI N°5.810, DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Considerando os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que garantem os atos próprios de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira desta Defensoria Pública Estadual. Considerando a essencialidade do serviço judicial e extrajudicial com foco no atendimento humanizado e na qualidade nos serviços prestados à população no Estado do Pará na capital e todo o interior do Estado em 140 unidades da Defensoria Pública Estadual. Considerando o alcance do limite mínimo nas reservas financeiras acumuladas do órgão, oriundos de recursos do tesouro de exercícios anteriores que são utilizados para as eventuais variações nos repasses constitucionais obrigatórios do tesouro do estado e também financiam a expansão Institucional. Considerando a utilização exitosa e necessária destas reservas financeiras para tornar o órgão reconhecidamente cumpridor de todas as suas obrigações junto a todos os fornecedores de bens e serviços necessários ao funcionamento da instituição. Dispõem-se:

Art. 1º - A Defensoria Pública do Estado do Pará realizará uma série de ações administrativas internas e externas que visem atingir uma economia global nos gastos de pessoal, custeio e investimento entre 3% a 10% em todo o orçamento aprovado para o exercício de 2013.

Art. 2º - O horário de funcionamento geral do órgão na capital e interior do Estado será de 07h00 h às 15h00, contínuas e com escalas definidas em cada diretoria desta Defensoria.

Art. 3º - Os investimentos que já foram aprovados e possuem recursos garantidos para sua conclusão não serão afetados por estas medidas. Art. 4º - Todos os contratos em vigência serão reavaliados para o atingimento desta meta de economia global.

Art. 5º - Está desautorizada qualquer solicitação de horas extra nas atividades diárias da instituição, excetuando os casos de relevante interesse público analisados caso a caso pelo gabinete do Defensor Geral e sua assessoria.

Art. 6º - Todas as obras novas, excetuadas as já previstas do referido orçamento, estão suspensas ou condicionadas à captação de recursos por outras fontes legais e financiadoras do orçamento da Instituição.

Art. 7º - Todas as ações financiadas por convênios ou empréstimos financeiros já firmados ou novos que vierem a ser realizados, por possuírem recursos próprios, planos de trabalhos definidos e exigirem uma contrapartida mínima requerida, não serão afetados por esta portaria, por aumentarem o valor global do orçamento aprovado para o exercício.

Art. 8º - Estão suspensos quaisquer atos, ações ou deliberações internos novos que resultem em aumento de gasto com pessoal. Art. 9º - O prazo de vigência destas medidas será de 6 meses, a contar de sua publicação, podendo ser estendido por igual período, caso não produza efeitos mínimos esperados conforme o artigo 1º desta portaria.

Art. 10º – Todas estas medidas, serão implementadas, executadas, monitoradas e avaliadas pelo gabinete do Defensor Público Geral, Diretorias e Assessorias do órgão, bimestralmente, e expostas em reuniões de trabalho específicas e ao final produzirão informação para um único relatório semestral para avaliação do Defensor Público Geral e disposição no site Institucional.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2013.
Luís Carlos de Aguiar Portela
Defensor Público Geral do Estado

ERRATA:
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481089

Portaria n°186/12 – GAB/DPG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012
Onde se lê: 26 de novembro de 2012

Leia-se: 22 de outubro de 2012

Obs.: Publicado no D.O.E. n° 32.325 de 24/01/2013.

PORTARIA N°. 044/13 - DP G EM, 21/01/13
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481320

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público JOSE DO CARMO SAMPAIO MARTHA, matrícula n°. 3083730, referente aos triênios e períodos de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2005/2008 2008/2011	120 (cento e vinte)	06/02/2013 a 05/06/2013

PORTARIA N° 046/13 DP-G BELÉM, 21/01/2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481326

Conceder 08 (oito) dias de Licença para casamento à Defensora Pública GHEISA ANDRADE DE BRITO, matrícula n° 57234664, conforme o art. 72 da Lei 5.810/94, para gozar no período de 07 a 14/12/2013.

PORTARIA N° 18/13 – GAB/DPG,
DE 24 JANEIRO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481331

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, VIII e XI da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO as atribuições dos princípios do art. 37, “caput”, da Constituição Federal c/c o art. 73, I, b da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos projetos, obras e serviços de engenharia para as instalações da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA N° 189/2012 – GAB/DPG, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, Comissão Especial de Fiscalização – CEF, para proceder o regular acompanhamento e fiscalização da executoriedade do contrato n° 005/2012, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de reforma do prédio localizado na Tv. Manoel Barata, 50, Belém-Pa, composta pelos servidores abaixo indicados, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Adalberto da Mota Souto, matrícula n° 3083462-1 – Presidente; Antônio Augusto Soares de Oliveira, matrícula n° 57201147 – Apoio Técnico; André Oliveira Bordalo, matrícula n° 80845355 – Apoio Técnico; Mauro Roberto da Cunha, matrícula n° 57201194 – Apoio Técnico.

Art. 3º Fica instituída nesta portaria a EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, com atribuições para realizar atividades técnicas a fim de embasar as tomadas de decisões do presidente desta comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado do Pará

RESOLUÇÃO CSDP N° 035/2008,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481343

Alterada pela Resolução 72/10 e 109/2013

Instala e declara vagas as Defensorias Públicas de 3ª Entrância, vinculadas à Diretoria Metropolitana, com atuação nas Comarcas da Capital.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE em 09.02.2006;

Considerando o disposto nos artigos 4º, I; 8º, XV e 11, I, da Lei Complementar Estadual n° 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando que as Defensorias Públicas de 3ª Entrância são órgãos de atuação da Defensoria Pública, vinculadas à Diretoria Metropolitana, com atuação nas Comarcas da Capital; Considerando a necessidade de instalação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na 3ª Entrância em obediência ao princípio da eficiência administrativa.

Resolve:

Art. 1º Instalar as 117 (cento e dezessete) Defensorias Públicas de 3ª Entrância, criadas pela Lei Complementar n° 054, de 09 de fevereiro de 2006, nos termos da presente resolução.

Art. 2º Declarar vagas as 117 Defensorias Públicas de 3ª entrância instaladas por esta resolução.

Art. 3º As Defensorias Públicas de 3ª entrância instaladas terão atuação judicial e extrajudicial, com atribuições definidas da seguinte forma:

I – 1ª Defensoria Pública Cível, 2ª Defensoria Pública Cível, 3ª Defensoria Pública Cível, 4ª Defensoria Pública Cível, 5ª Defensoria Pública Cível, 6ª Defensoria Pública Cível, 7ª Defensoria Pública Cível, 8ª Defensoria Pública Cível, 9ª Defensoria Pública Cível, 10ª Defensoria Pública Cível, 11ª Defensoria Pública Cível, 12ª Defensoria Pública Cível, 13ª Defensoria Pública Cível, 14ª Defensoria Pública Cível, 15ª Defensoria Pública Cível, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara Cível da Capital, 2ª Vara Cível da Capital, 3ª Vara Cível da Capital, 4ª Vara Cível da Capital, 5ª Vara Cível da Capital, 6ª Vara Cível da Capital, 7ª Vara Cível da Capital, 8ª Vara Cível da Capital, 9ª Vara Cível da Capital, 10ª Vara Cível da Capital, 11ª Vara Cível da Capital, 12ª Vara Cível da Capital, 13ª Vara Cível da Capital e 14ª Vara Cível da Capital; (NR)

II - 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude,

5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, 6ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, 7ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital e 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital;

III - 1ª Defensoria Pública de Família, 2ª Defensoria Pública de Família, 3ª Defensoria Pública de Família, 4ª Defensoria Pública de Família, 5ª Defensoria Pública de Família, 6ª Defensoria Pública de Família, 7ª Defensoria Pública de Família, 8ª Defensoria Pública de Família, 9ª Defensoria Pública de Família, 10ª Defensoria Pública de Família, 11ª Defensoria Pública de Família, 12ª Defensoria Pública de Família, 13ª Defensoria Pública de Família, 14ª Defensoria Pública de Família, 15ª Defensoria Pública de Família, 16ª Defensoria Pública de Família, 17ª Defensoria Pública de Família e 18ª Defensoria Pública de Família, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara de Família da Capital, 2ª Vara de Família da Capital, 3ª Vara de Família da Capital, 4ª Vara de Família da Capital, 5ª Vara de Família da Capital, 6ª Vara de Família da Capital, 7ª Vara de Família da Capital e 8ª Vara de Família da Capital;

IV - 1ª Defensoria Pública de Fazenda, 2ª Defensoria Pública de Fazenda, 3ª Defensoria Pública de Fazenda, 4ª Defensoria Pública de Fazenda e 5ª Defensoria Pública de Fazenda, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara de Fazenda da Capital, 2ª Vara de Fazenda da Capital, 3ª Vara de Fazenda da Capital, 4ª Vara de Fazenda da Capital, 5ª Vara de Fazenda da Capital e 6ª Vara de Fazenda da Capital;

V - 1ª Defensoria Pública de Icoaraci, 2ª Defensoria Pública de Icoaraci, 3ª Defensoria Pública de Icoaraci, 4ª Defensoria Pública de Icoaraci, 5ª Defensoria Pública de Icoaraci, 6ª Defensoria Pública de Icoaraci, 7ª Defensoria Pública de Icoaraci, 8ª Defensoria Pública de Icoaraci, 9ª Defensoria Pública de Icoaraci e 10ª Defensoria Pública de Icoaraci, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara Distrital Cível de Icoaraci, 2ª Vara Distrital Cível de Icoaraci, 3ª Vara Distrital Cível de Icoaraci, 1ª Vara Penal de Icoaraci, 2ª Vara Penal de Icoaraci, Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci e Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci;

VI - 1ª Defensoria Pública de Mosqueiro e 2ª Defensoria Pública de Mosqueiro, todas com atuação judicial perante a Vara Distrital de Mosqueiro e Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro;

VII - 1ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 2ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 3ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 4ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 5ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 6ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 7ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 8ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 9ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 10ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 11ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 12ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, 13ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular e 14ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara Criminal do Juízo Singular, 2ª Vara Criminal do Juízo Singular, 3ª Vara Criminal do Juízo Singular, 4ª Vara Criminal do Juízo Singular, 5ª Vara Criminal do Juízo Singular, 6ª Vara Criminal do Juízo Singular, 7ª Vara Criminal do Juízo Singular, 8ª Vara Criminal do Juízo Singular, 9ª Vara Criminal do Juízo Singular, 10ª Vara Criminal do Juízo Singular, 11ª Vara Criminal do Juízo Singular e 12ª Vara Criminal do Juízo Singular;

VIII - 1ª Defensoria Pública Criminal Especializada, 2ª Defensoria Pública Criminal Especializada, 3ª Defensoria Pública Criminal Especializada e 4ª Defensoria Pública Criminal Especializada, todas com atuação judicial perante a Vara de Crimes contra o Consumidor e de Imprensa, Vara de Crime contra a Ordem Tributária, Varas das Cartas Precatórias Criminais, Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes e Vara do Juízo Militar;

IX - 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri, 2ª Vara do Tribunal do Júri e 3ª Vara do Tribunal do Júri; (NR)

X - 1ª Defensoria Pública de Execução Penal, 2ª Defensoria Pública de Execução Penal, 3ª Defensoria Pública de Execução Penal, 4ª Defensoria Pública de Execução Penal, 5ª Defensoria Pública de Execução Penal; 6ª Defensoria Pública de Execução Penal, 7ª Defensoria Pública de Execução Penal, 8ª Defensoria Pública de Execução Penal e 9ª Defensoria Pública de Execução Penal, todas com atuação judicial perante a Vara de Execuções Penais e Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas; (NR)

XI - 1ª Defensoria Pública de Flagrantes, 2ª Defensoria Pública de Flagrantes, 3ª Defensoria Pública de Flagrantes e 4ª Defensoria Pública de Flagrantes, todas com atuação judicial perante a 1ª Vara de Inquéritos e 2ª Vara de Inquéritos;

XII - 1ª Defensoria Pública Especializada em Violência Doméstica e do Idoso, 2ª Defensoria Pública Especializada em Violência Doméstica e do Idoso, 3ª Defensoria Pública Especializada